

CHAMADA Nº 01/2020, DE 23 DE ABRIL DE 2020

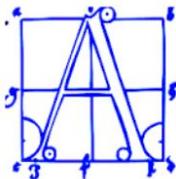
Instaura chamada de colaboradores voluntários para Grupos de Trabalho da Rede Arquifes.

Retificada pela DECISÃO DA COORDENAÇÃO GERAL Nº 01/2020, de 08 de maio de 2020.

A Rede Nacional de Arquivistas das IFES (ARQUIFES), por meio do seu COMITÊ NACIONAL (CNIFES), torna pública a abertura de inscrições para participação como colaborador voluntário dos Grupos de Trabalhos (GTs) conforme as condições dispostas nesta Chamada.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1. ARQUIFES é a rede colaborativa de Arquivistas, Técnicos em Arquivo e profissionais afins das Instituições Federais de Ensino Superior (IFES), criada em 2009, com o objetivo de integrar os profissionais envolvidos nas atividades de Arquivo das IFES.
- 1.2. O trabalho da rede ARQUIFES é realizado por meio de Grupos de Trabalhos criados com o objetivo de analisar, discutir e encaminhar propostas de ações que contribuam com o fortalecimento das atividades de gestão arquivística nas IFES.
- 1.3. A Rede instituiu os seguintes grupos de trabalho:
 - 1.3.1. Acervo Acadêmico e Diploma Digital;
 - 1.3.2. Assentamento Funcional Digital;
 - 1.3.3. Classificação e Temporalidade de Documentos;
 - 1.3.4. Capacitação em Tecnologias Digitais;
 - 1.3.5. Memória Institucional das IFES;
 - 1.3.6. Processo Eletrônico Nacional;
 - 1.3.7. Política Arquivística Institucional; e
 - 1.3.8. RDC-Arq e Plataformas de Acesso.
- 1.4. Esta chamada destina-se as inscrições para participação como colaborador dos Grupos de Trabalho 2020-2021.
- 1.5. A colaboração é voluntária e não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

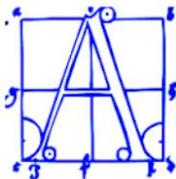


2. INSCRIÇÕES

- 2.1. As inscrições serão realizadas até às 23:59 horas do dia ~~03 de maio de 2020~~ 15 de maio (*Retificado pela DECISÃO DA COORDENAÇÃO GERAL Nº 01/2020, de 08 de maio de 2020*), por meio do formulário eletrônico disponível através deste link <https://forms.gle/4KdhFXhkRwU73q537>.
- 2.2. Poderão participar: Servidores de Instituições Federais de Ensino Superior ocupantes dos cargos de Arquivista, Técnico em Arquivo e demais cargos que atuem em áreas relacionadas às temáticas do grupo de trabalho conforme listados no item 1.3 desta chamada;
- 2.3. O interessado, no momento da inscrição, deverá escolher o(s) grupo(s) de trabalho o(s) qual(is) deseja colaborar.

3. DA COLABORAÇÃO:

- 3.1. A colaboração terá como finalidade a realização das ações e objetivos previstas ao Grupo de Trabalho no Quadro de Ações e Grupos de Trabalho Responsáveis Relativo às Resoluções do VI Enarqifes (ANEXO I) até a realização do VII Enarqifes (Previsto para 09 de Novembro de 2021) observados os prazos estabelecidos no Calendário de Reuniões e Entregas dos Grupos de Trabalho que será discutido e aprovado pelo CNIFES e os Grupos de Trabalho.
- 3.2. A atuação como colaborador voluntário tratada nesta chamada estará compreendida entre o 28 de Abril de 2020 até a realização do VII Enarqifes (Previsto para 09 de Novembro de 2021).
- 3.3. O colaborador deverá dispor de uma carga horária de, no mínimo 4 horas e, no máximo de 20 horas mensais, por Grupo de Trabalho que se inscrever, que serão utilizadas conforme plano de trabalho definido em reunião de cada Grupo de Trabalho.
- 3.4. Os colaboradores deverão participar das reuniões previstas do Grupo de Trabalho a serem divulgadas na primeira reunião do Grupo de Trabalho.
- 3.5. A ausência em reunião deverá ser justificada com antecedência via e-mail ao Coordenador do Grupo de Trabalho.
- 3.6. A ausência em reunião sem justificativa, por duas vezes consecutivas, ou três vezes não-consecutivas mesmo que justificadas, acarretará na interrupção da colaboração pelo coordenador.



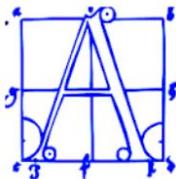
- 3.7. Aos colaboradores serão designadas tarefas em prazo exequível pré-definido, em consonância com a carga horária disponível do colaborador, em consonância com Plano de Trabalho definido em reunião do Grupo de Trabalho;
- 3.8. Ao completar a tarefa, o colaborador deverá registrar a conclusão em ferramenta de controle definida e apresentar os resultados por meio de canal de comunicação disponibilizado pelo Coordenador do Grupo de Trabalho;
- 3.9. A impossibilidade de conclusão da tarefa no prazo estabelecido deverá ser justificada em tempo hábil antes do encerramento do prazo via e-mail ao Coordenador do Grupo de trabalho.
- 3.10. A ausência de atendimento das tarefas designadas sem justificativa ou pedido de prorrogação ou a avaliação negativa dos resultados apresentados acarretará na interrupção da colaboração.
- 3.11. A colaboração voluntária poderá ser interrompida, a qualquer tempo, por iniciativa do colaborador voluntário, que deverá comunicar ao Coordenador, que realizará o desligamento do mesmo.

4. DAS VAGAS:

- 4.1. Serão ofertadas vagas assim distribuídas:
 - 4.1.1. Acervo Acadêmico e Diploma Digital: 30 vagas.
 - 4.1.2. Assentamento Funcional Digital: 30 vagas.
 - 4.1.3. Capacitação em Tecnologias Digitais: 30 vagas.
 - 4.1.4. Classificação e Temporalidade de Documentos: 30 vagas.
 - 4.1.5. Memória Institucional das IFES: 30 vagas.
 - 4.1.6. Processo Eletrônico Nacional: 30 vagas.
 - 4.1.7. Políticas Arquivísticas Institucionais: 30 vagas.
 - 4.1.8. RDC-Arq e Plataformas de Acesso: 30 vagas.
- 4.2. Caso o número de inscritos ultrapasse o número de vagas, o Coordenador do Grupo de Trabalho decidirá sobre criação de novas vagas.

5. DA CERTIFICAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO:

- 5.1. A partir do encerramento da colaboração voluntária e da apresentação do respectivo Relatório Individual de Atividades Final haverá emissão de Certificado de Participação com o cômputo das



horas integralizadas, assinado pelo Coordenador Geral do Comitê Nacional e pelo Coordenador do Grupo de Trabalho.

- 5.2. Caso ocorra desligamento do colaborador voluntário antes do prazo previsto, o colaborador terá direito a obtenção do Certificado de Participação com cômputo das horas das tarefas realizadas enquanto durou a colaboração.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 6.1. Não serão admitidos participantes ouvintes nos Grupos de Trabalho. Os colaboradores terão a participação e o trabalho reconhecidos nos produtos e apresentações do grupo de trabalho.
- 6.2. Outras questões não abordadas nesta chamada deverão ser analisadas e avaliadas em reunião do Grupo de Trabalho.

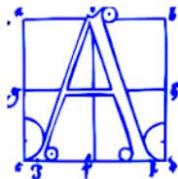
23 de abril de 2020.

Rodolfo Peres Rodrigues

Coordenação Geral

Cássia Gisele de Moraes Rizzo

Coordenação de Grupos de Trabalho



ANEXO I

QUADRO DE AÇÕES E GRUPOS DE TRABALHO RESPONSÁVEIS RELATIVO ÀS RESOLUÇÕES DO VI ENARQUIFES

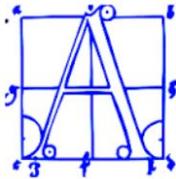
CONSOLIDADO NO DIA 03 DE ABRIL DE 2020 COM BASE
NA MINUTA DA CARTA DE RESOLUÇÕES DO DIA 24 DE
MARÇO DE 2020. SUJEITO A RETIFICAÇÕES.

GT - ACERVO ACADÊMICO E DIPLOMA DIGITAL

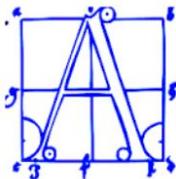
<i>COD. AÇÃO</i>	<i>AÇÃO</i>	<i>PREVISTA NA RESOLUÇÃO Nº</i>
1	Reivindicar a supressão do Artigo 104 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, que impõe indiscriminadamente a conversão para meio digital de todos documentos que compõem o Acervo Acadêmico das Instituições de Ensino Superior (IES) sem critérios arquivísticos e previsão de recursos.	1
2	Exigir que o Ministério da Educação provenha financiamento específico para o tratamento e custódia dos arquivos das Instituições de Ensino Superior descredenciadas que estão depositados e sob responsabilidade das IFES.	2
7.1	Recomendar a contribuição com a gestão, preservação, acesso e autenticidade do acervo acadêmico digital das IFES em consonância com o instrumentos normativos e orientações emanadas pelo Arquivo Nacional e o Conselho Nacional de Arquivos.	7
8.1	Mapeamento, via Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (e-SIC), das práticas de preservação digital dos sistemas em uso para gestão e armazenamento do Acervo Acadêmico e Diploma Digital.	8
8.2	Realizar levantamento dos tipos documentais que compõe o Assentamento Individual do Aluno por IFES como subsídio às atividades trabalhos do GT Acervo Acadêmico.	8
8.3	Sensibilização dos dirigentes das IFES sobre a relevância do Arquivo como setor estratégico da administração, no que tange à gestão dos documentos, que contribuem para o acesso à informação acadêmica e preservação da memória institucional.	8

GT - ASSENTAMENTO FUNCIONAL DIGITAL

<i>COD. AÇÃO</i>	<i>AÇÃO</i>	<i>PREVISTA NA RESOLUÇÃO Nº</i>
----------------------	-------------	-------------------------------------



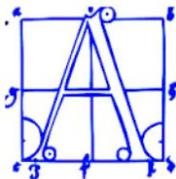
10.1	Recomendar aos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) a adequação dos sistemas de tramitação de processos eletrônicos aos requisitos do AFD.	10
10.2	Recomendar aos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) a adoção de Sistema de Gestão de Documentos em conjunto com solução de armazenamento, preservação e acesso que atenda a legislação arquivística.	10
10.3	Recomendar aos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) a implantação efetiva do processo eletrônico nas atividades de gestão de pessoas, em consonância com o Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015, de modo que o número de IFES que utilizam exclusivamente documentos nato digitais nos assentamentos funcionais digitais (AFD) seja ampliado.	10
10.4	Recomendar aos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) a obrigatoriedade de um arquivista nas comissões constituídas para implantação do AFD nas IFES.	10
12.1	Escalonar os dados obtidos de forma a permitir a atribuição de um nível de aderência (satisfatório, razoável, insatisfatório) ao Programa do Assentamento Funcional Digital de cada uma das IFES e o relacionamento destes níveis ao número de assentamentos e quantidade servidores;	12
12.10	Pleitear junto ao Ministério da Economia esclarecimentos sobre a Infraestrutura de Armazenamento do AFD no que se refere ao cumprimento das legislação e normas arquivísticas;	12
12.11	Pleitear junto ao Ministério da Economia esclarecimentos sobre o número de IFES que concluíram a digitalização dos assentamentos funcionais legados;	12
12.12	Pleitear junto ao Ministério da Economia esclarecimentos sobre possibilidade de aplicação de penalidade ao descumprimento do Projeto Assentamento Funcional Digital por parte de integrante do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal (Sipec);	12
12.13	Pleitear junto ao Ministério da Economia modificações na classificação de documentos incluídos no AFD;	12
12.14	Pleitear junto ao Ministério da Economia o retorno das funções de organização, acesso e edição do SEI-AFD;	12
12.15	Pleitear junto ao Ministério da Economia participação da Rede ARQUIFES na discussão de melhorias do SIGEPE-AFD;	12
12.16	Realizar avaliação da quantidade de servidores dedicados as atividades relacionadas ao AFD nas IFES;	12
12.17	Realizar levantamento dos tipos documentais que compõem o AFD por IFES como subsídio às atividades do Grupo de Trabalho;	12
12.2	Estudar a classificação do Assentamento Funcional dos Servidores;	12



12.3	Pleitear junto ao Ministério da Economia a capacitação dos servidores das unidades de gestão de pessoas e de arquivo das IFES em AFD;	12
12.4	Pleitear junto ao Ministério da Economia a determinação da remoção de documentos estranhos à relação de tipos documentais normatizada dos assentamentos funcionais em suporte papel na fase de preparação para digitalização;	12
12.5	Pleitear junto ao Ministério da Economia a emissão de nota que recomende aos servidores a observação da tabela de documentos funcionais vigente na preparação dos assentamentos funcionais legados a serem digitalizadas para evitar que documentos com restrição de acesso, como atestados médicos e correlatos, sejam indevidamente incluídos no SIGEPE-AFD.	12
12.6	Pleitear junto ao Ministério da Economia a implantação do Sistema Gestão de Serviços (SGS);	12
12.7	Pleitear junto ao Ministério da Economia a inclusão de funcionalidade de geração de relatórios no Sistema de Gestão de Pessoas – Assentamento Funcional Digital (SIGEPE-AFD) que permita o controle das atividades desenvolvidas;	12
12.8	Pleitear junto ao Ministério da Economia a normatização de tipos documentais que compõem o AFD;	12
12.9	Pleitear junto ao Ministério da Economia emissão de ato normativo que disponha a obrigatoriedade de incluir um ou mais arquivistas nas comissões de implantação do AFD nas IFES;	12
9	Aprovar interlocução com as entidades sindicais que representam as categorias dos servidores públicos das IFES (Andes, Fasubra, ProIFES e SINASEFE) para discutir os problemas relacionados à implantação do Assentamento Funcional Digital (AFD) e suas consequências aos direitos dos servidores com vistas à propor ações que contribuam para resguardá-los.	9

GT - CAPACITAÇÃO EM TECNOLOGIAS DIGITAIS

COD. AÇÃO	AÇÃO	PREVISTA NA RESOLUÇÃO Nº
22.1	Análise da relação dos conteúdos programáticos dos cursos de bacharelado em Arquivologia e o mercado de trabalho;	22
22.2	Aplicação de questionário que conste perguntas específicas sobre a temática "documentos digitais";	22
22.3	Estudo para recomendar a criação de disciplinas de preservação digital nos cursos de bacharelado em Arquivologia;	22



22.4	Incluir questão sobre a infraestrutura dos cursos no que tange pesquisa e extensão no instrumento de coleta de dados utilizado pela ação "Identificar nos cursos de arquivologia do país disciplinas que atendam as demandas tecnológicas".	22
------	---	----

GT - CLASSIFICAÇÃO E TEMPORALIDADE DE DOCUMENTOS

COD. AÇÃO	AÇÃO	PREVISTA NA RESOLUÇÃO Nº
3	Aprovar a criação de grupo de arquivistas que proponha parceria com o Arquivo Nacional para revisar e atualizar o Código de Classificação e a Tabela de Temporalidade e Destinação Relativos às Atividade-fim das IFES.	3
4	Aprovar a proposição de um método de classificação em uma perspectiva descentralizada que confira autonomia para as IFES.	4
5	Pleitear junto às IFES e ao Arquivo Nacional autonomia para alteração e modificação dos instrumentos técnico às Comissões de Permanentes de Avaliação de Documentos (CPAD's).	5

GT - MEMÓRIA INSTITUCIONAL DAS IFES

COD. AÇÃO	AÇÃO	PREVISTA NA RESOLUÇÃO Nº
-	OBSERVAÇÃO: A Carta de Resoluções do VI Enarquifes definiu a criação do Grupo de Trabalho "Memória Institucional das IFES", porém suas ações não foram pré-estabelecidas, dessa forma, as ações deste GT deverão ser discutidas e aprovadas na primeira reunião do GT em consonância com as resoluções relativas ao tema de todos os Enarquifes.	-

GT - PROCESSO ELETRÔNICO NACIONAL

COD. AÇÃO	AÇÃO	PREVISTA NA RESOLUÇÃO Nº
11	Recomendar aos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) a aderência das IFES ao barramento de serviços do projeto Processo Eletrônico Nacional (PEN).	11
13.1	Analisar os requisitos dos sistemas utilizados pelas IFES (SUAP, SIE, SIG/UFRN, SEI).	13
13.2	Continuar o mapeamento da situação de implantação de sistemas de produção e tramitação de documentos digitais nas IFES.	13
13.3	Estudar e propor formas de auxílio na aderência ao PEN.	13
13.4	Incentivar as IFES a criar políticas arquivísticas que incluam a definição de procedimentos voltados à produção e tramitação de documentos digitais.	13
13.5	Mapear procedimentos e decisões utilizados pelas IFES na formação dos	13



**REDE DE ARQUIVISTAS DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR
COMITÊ NACIONAL**

	tipos de documentos e processos no âmbito do projeto Processo Eletrônico Nacional (PEN).	
14	Recomendar a pesquisa e o uso de vocabulários controlados e taxonomia em sistemas das IFES.	14

GT - POLÍTICA ARQUIVÍSTICA INSTITUCIONAL

<i>COD. AÇÃO</i>	<i>AÇÃO</i>	<i>PREVISTA NA RESOLUÇÃO Nº</i>
7.2	Recomendar a contribuição com o fortalecimento da institucionalização de programas de gestão arquivística de documentos (analógicos e digitais), em especial, das atividades fim das IFES.	7

GT - RDC-ARQ E PLATAFORMAS DE ACESSO

<i>COD. AÇÃO</i>	<i>AÇÃO</i>	<i>PREVISTA NA RESOLUÇÃO Nº</i>
15	Pleitear junto ao Arquivo Nacional e ao Fórum Nacional de Associações de Arquivologia do Brasil (FNArq) a oferta de cursos em Preservação Digital e Repositórios Arquivísticos Digitais Confiáveis nas universidades, institutos federais ou em outras instituições em diferentes regiões do território nacional que permitam a ampla participação de arquivistas das IFES.	15
16	Aprovar interlocução com a Associação Nacional Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior - Andifes e o Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - Conif que apresente o Repositório Arquivístico Digital Confiável como ferramenta indispensável à proteção do direito à memória, do patrimônio histórico, e de direitos difusos e coletivos, contidos ou manifestados em acervos documentais digitais.	16
17	Aprovar a continuidade da elaboração de carta de recomendação de implantação de Repositórios Arquivísticos Digitais Confiáveis à Associação Nacional Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (Andifes) e ao Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (Conif).	17